



PRÉFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36570 - VIÇOSA - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 812/91

Autoriza extensão de série na Escola Municipal Padre Francisco José da Silva, no Bairro Nova Viçosa.

O povo da Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer extensão de séries na Escola Municipal Padre Francisco José da Silva, no Bairro Nova Viçosa.

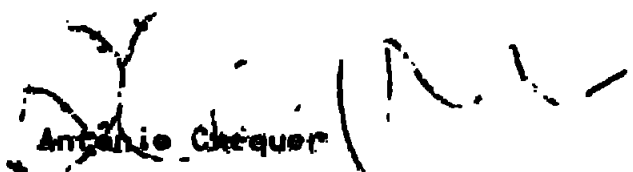
Art. 2º - A extensão autorizada no artigo anterior ficará subordinada ao Departamento de Educação.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 15 de setembro de 1991.


Antônio Chiquet
Prefeito Municipal

(A presente Lei é originária do projeto de autoria do Vereador José de Arimathea, aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 16/09/91).

Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.